

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Carga horária:** 04 (quatro) horas**Data:** 26/04/2024**Horário:** 08h30 às 12h30**Local:** Auditório do CIESP Jundiaí, situado na Av. Doroty Nano Martinasso, s/n - Vila Hortolândia, Jundiaí - SP, 13214-010**Conteúdo Programático:**

- Responsabilidade social e fomento público e privado;
- Apresentação dos projetos sociais fomentados pelo Município.

SAMI MANSOUR

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO**DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, de 16 DE JUNHO DE 2021, PROCESSO N. 3.833-5/2021.**

Considerando a nova chamada para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamada Pública n. 001/21, de 16 de junho de 2021, devidamente publicada, conforme elementos constantes do processo administrativo n. 3.833-5/2021;

Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pelas escolas, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessas escolas;

Tornamos público o seguinte resultado:

Processo	ESCOLA HABILITADA POR ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL
PMJ.0014300/2024	ROCHA & SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

Jundiaí, 10 de abril de 2024

Comissão Especial Técnica

Cintia de Jesus Capatto Tromboni
Especialista em Educação - Supervisora
Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I

Silvana Miranda Alves Larrubia
Especialista em Educação - Supervisora
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Solange Miguel Vaz
Especialista em Educação - Supervisora
Divisão de Unidades Contratadas

Ana Lúcia Raymundo Pereira
Assessora de Políticas Governamentais
Unidade Adjunta Institucional

Solange de Barros
Assistente de Administração
Divisão de Contratos

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EDITAL CONCURSO 02/2024****CORPO ARTISTICO DE TEATRO -TEMPORADA 2024/2025**

A Fundação Casa da Cultura e Esportes torna público aos interessados, que no período de 12 de abril a 3 de junho de 2024 encontram-se abertas inscrições para seleção de 11 (onze) atores/atrizes profissionais, para as Temporadas 2024 /2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de 12 de abril a 3 de junho de 2024 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link " EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO**1.- OBJETIVOS****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área do teatro.

1.2- A vigência do contrato será de dois anos (vinte e quatro meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será composto por até 11 (onze) atores/atrizes profissionais, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos atores/atrizes de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos atores/atrizes de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada localidade, ou seja, atores/atrizes Jundiaenses e atores/atrizes de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com atores/atrizes de outras localidades.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO pretende realizar a remontagem de seu repertório, que compreende dois espetáculos destinado ao público infantil e a montagem de espetáculos inéditos, de classificação 'livre', para circular pelo território nacional, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 12 de abril a 3 de junho de 2024.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:
a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1- Para a inscrição de atores profissionais, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área da teatro, conforme segue:

3.1.1- Preenchimento da ficha de inscrição (anexo I)

3.1.2 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em teatro;

3.1.3- Cópia de diplomas na área da teatro;

3.1.4- Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

3.1.5- Link vídeo de até 2 minutos, com uma apresentação falando sobre si e sua trajetória profissional.

4- DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

4.1-Primeira etapa: Classificatória: avaliação artística realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

4.2- Segunda etapa: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, que será publicada na Imprensa Oficial do Município;

4.3 Na etapa de seleção, serão realizadas pela Comissão especial de julgamento:

4.3.1- Triagem de Currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos proponentes, verificando a qualidade, quantitativos de atuação e relevância de sua formação e experiência.

1.1.2- Oficinas de formação: serão ministrados exercícios e jogos teatrais.

1.1.3- Apresentação de cena teatral com no máximo 3 minutos de duração e com texto de qualquer linguagem teatral;

1.1.4- Avaliação de desempenho: serão avaliados os proponentes de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento, durante as oficinas de formação e apresentação de cena;

1.1.5- Serão observadas a qualidade de emissão de texto, qualidade do olhar, expressão corporal, mobilidade, rapidez de raciocínio, capacidade de representar mais de um personagem e técnicas afins (musicais, canto, mímica, dança, manipulação de objetos/bonecos e teatro físico).

1.1.6- Entrevista: serão realizadas entrevistas com os proponentes, onde serão verificadas: a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos proponentes, podendo as mesmas serem virtuais ou presenciais;

4.4 - Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA oficial, a lista em ordem crescente, classificatória de atores/atrizes;

4.5- Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Teatro deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - Serão convocados até 11 (onze) atores/atrizes profissionais para compor o Corpo Artístico de Teatro; sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

5.3- Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição (anexo 1)

5.4- Todos os classificados deverão dentro do prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1- Após a publicação na Imprensa oficial, dos classificados, os mesmos terão 5 dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:

6.1- DOCUMENTOS

6.1.1- Documentação do ator/atriz

a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;

b) Cópia DRT (Registro Profissional de Atores) na Carteira Profissional ou Equivalente;

c) Comprovante de domicílio;

6.1.2- Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

h) Certificado de regularidade do FGTS

i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- Expressão corporal	0 a 20 pontos
2- Musicalidade	0 a 20 pontos
3- Improviso	0 a 25 pontos
4- Interpretação	0 a 35 pontos
Total	100 pontos

7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a setenta (70) pontos.

7.3- Para avaliação e recebimento das notas da Comissão Especial de Julgamento, os proponentes a atores/atrizes se submeterão às Oficinas de Formação e à apresentação de cenas.

7.4- De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

7.5- Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 7.4, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo II - Declaração étnico-racial-social.

8- DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1- A Comissão Especial de Julgamento será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município e será composta por 03 (três) membros membros com a função de examinadores, sendo eles:

- Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO que presidirá a Banca;
- Diretor Assistente do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO;
- Avaliador contratado, com notório saber na área;

8.2- Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- Produtor do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Teatro e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1- Após análise da documentação, será publicada a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação na Imprensa oficial do município;

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (1) maior nota em interpretação e (2) maior nota em improviso.

9.3- As decisões da Comissão especial de julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

9.4- As notas finais de todos os proponentes participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

10- DOS RECURSOS

10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

10.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.3

10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundiai.sp.gov.br;

10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e deverão estar disponíveis de segunda a quinta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- A remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para atores/atrizes profissionais, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

11.3- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes;

11.4- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida;

11.5- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2024/2025 sendo que a agenda e locais de apresentação das performances e espetáculos serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO;

11.6- O habilitado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO e poderão ocorrer de segunda à sexta-feiras, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias;

11.7- A divulgação dos habilitados para o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será feita a partir do dia 17 de junho de 2024, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;

11.8- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 3 a 5 de junho de 2024, para efetuarem a assinatura do contrato;

11.9- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

11.10- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos habilitados tais como transporte e alimentação.

11.11- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11.12- O habilitado para assinar o contrato que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao classificado seguinte, observada a ordem classificatória.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento;

12.2- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, apresentações, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

12.3 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão supridas pela dotação 53.01.13.392.194.8535.33.90

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, por interposição de recurso e outras ações intempestivas):

- inscrições de 12 de abril a 3 de junho
- publicação dos inscritos: 5 de junho
- audição: 6 e 7 de junho
- publicação dos classificados: 12 de junho
- publicação dos habilitados: 17 de junho
- assinatura de contratos: 24 a 26 de junho

12.5 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

12.6- O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo website da Cultura Jundiaí, www.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros, no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP, 13201-160.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 12 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – TEMPORADA 2024/2025
Anexo I**

Nome:		
Nome Artístico:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:	RG:	
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone: ()	Celular: ()	
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10x15cm) com collant ou malhas		

Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – Temporada 2024/2025.

Jundiaí, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****Anexo II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

- Mulher
 Preta
 LGBTQIAPN+
 PCD
 Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Jundiaí, SP, _____ de 2024

Assinatura

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 03, de 09 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exclusão de cão do plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de doação, em razão de aposentadoria, nos termos do Art. 27, §1º, §2º, inciso I, do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Decreto do Canil);

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1º e art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os arts. 26 e 32 do Decreto nº 27.357/2018, quanto ao processo próprio SEI nº 0012908/2024, de exclusão de cão do efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí;

Considerando que o cão Sadan foi reformado por tempo de serviço prestado à corporação, conforme o art. 30, inciso I do Decreto nº 27.357/2018.

A Comissão Examinadora, com a anuência do Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, em atendimento ao que dispõe o inciso art. 27, §1º e §2º, inciso I, do Decreto 27.357/2018, com recibo no termo de adaptação, RESOLVE, nos termos do art. 25, incisos I e II, do mesmo diploma legal, promover a DOAÇÃO COM ENCARGOS do cão abaixo discriminado, ao GM Gildomar Nascimento dos Santos Junior, RG nº 43.257.601-0, e CPF nº 317.694.578-79, ficando assim, excluído do efetivo do Canil:

Nome: SADAN

Raça: Pastor Belga Malinois

Data de Nascimento: 03/09/2015

Cor: Fulvo Encarvoado

Sexo: macho

Microchip: 963008000474754

Registro: SPAI/15/11568

GUARDA MUNICIPAL

Patrimônio: 092577

Assim sendo, o donatário não poderá alegar não ter conhecimento do que consta no art. 28 e incisos, bem como, do art. 29 referente à penalidade imposta, todos do Decreto nº 27.357/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inspetor Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

Portaria Cmt GM nº 04, de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exclusão de cão do plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de doação, em razão de aposentadoria, nos termos do Art. 27, §1º, §2º, inciso I, do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Decreto do Canil);

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1º e art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os arts. 26 e 32 do Decreto nº 27.357/2018, quanto ao processo próprio SEI nº 0012935/2024, de exclusão de cão do efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí;

Considerando que o cão Zeus foi reformado por tempo de serviço prestado à corporação, conforme o art. 30, inciso I do Decreto nº 27.357/2018.

A Comissão Examinadora, com a anuência do Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, em atendimento ao que dispõe o inciso art. 27, §1º e §2º, inciso I, do Decreto 27.357/2018, com recibo no termo de adaptação, RESOLVE, nos termos do art. 25, incisos I e II, do mesmo diploma legal, promover a DOAÇÃO COM ENCARGOS do cão abaixo discriminado, ao GM Sérgio Luiz Pinto dos Santos, RG nº 15.601.542-0, e CPF nº 087.983.538-96, ficando assim, excluído do efetivo do Canil:

Nome: ZEUS

Raça: Pastor Belga Malinois

Data de Nascimento: 03/09/2015

Cor: Fulvo Encarvoado

Sexo: macho

Microchip: 963008000474755

Registro: SPAI/15/11567

Patrimônio: 092579

Assim sendo, o donatário não poderá alegar não ter conhecimento do que consta no art. 28 e incisos, bem como, do art. 29 referente à penalidade imposta, todos do Decreto nº 27.357/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inspetor Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí